



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.038/2012

**“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A
C&VBSC – CONVENTIONS VISITORS BUREAU DA SERRA
CATARINENSE”**

Eu, **MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a C&VBSC – Conventions Visitors Bureau da Serra Catarinense, nos termos da Minuta parte integrante desta Lei em forma de anexo.

Art. 2º - Para execução do presente Convênio, o Município repassará mensalmente a importância de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), a despesa prevista nesta Lei será alocada por conta da dotação orçamentária nº (8) 02.03.2.004.3.3.50.00.00.00.00.00.

Art. 3º - A subvenção será concedida a partir de 13 de Janeiro de 2012 até o dia 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 06 de Março de 2012

MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.





Prefeitura de São Joaquim

CNPJ 82.561.093/0001-98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM E O SERRA CATARINENSE CONVENTION & VISITORS BUREAU, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.038/2012.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim – CNPJ 82.561.093/0001-98, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, São Joaquim, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Marlene de F^a. Kayser da Rosa, e o Serra Catarinense Convention & Visitors Bureau– CNPJ 05.618.245/0001-09, com sede na Praça João Ribeiro, 28, Centro - São Joaquim – SC, neste ato representado por seu Presidente Senhor Rômulo Haberbeck de Oliveira, têm justo e contratado o presente Convênio, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – dos Objetivos

O objetivo do presente Convênio é a cooperação mútua entre os partícipes, com apoio técnico e financeiro, com fim de implementar programas e projetos de desenvolvimento do turismo local, regional ou nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – do Valor Conveniado

Para execução do presente Convênio a conveniada passará à convenente, durante sua vigência, a importância mensal de R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais), a ser liquidada através de depósito bancário efetuado pela conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Vigência


O presente Convênio vigorará até dia 31 de dezembro de 2012, tendo como início dia 13 de janeiro de 2012, podendo, a critério das partes, ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA – dos Casos Omissos

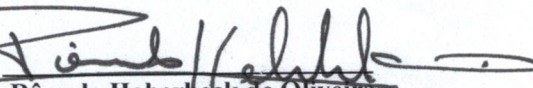
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) cópias de igual teor de forma.

São Joaquim, 06 de Março de 2012.




Marlene de F^a. Kayser da Rosa
Prefeita Municipal
São Joaquim – SC



Rômulo Haberbeck de Oliveira
Presidente do SCCVB
São Joaquim – SC

TESTEMUNHAS:

1.- 

2.- 